

FICHA CADASTRAL

I - Empresa / Loja

Loja	CNPJ	Cód. Loja	Telefone Loja ()	Vendedor	Tabela
------	------	-----------	-------------------------	----------	--------

II - Qualificação do Comprador / Cliente

Nome Completo / Razão Social				Grupo de Atividade	Atividade Principal
CPF / CNPJ	Tipo Doc.	Nº Doc.	Órgão Emissor	Dt. Emissão	Data de Validade do Doc. (em caso de estrangeiros)
Dt. Nascimento / Constituição		Local de Nascimento		País de Nascimento	Sexo
Endereço Residencial/Sede (rua, nº, apto)					CEP
Bairro	Cidade			UF	Profissão
Filiação				Estado Civil	
Telefone		Celular		E-mail	
Empresa onde Trabalha		CNPJ do Empregador (se empresa própria)		Data de admissão	
Endereço Comercial					CEP
Bairro	Cidade			UF	Telefone
Renda Mensal	Renda Adicional			Origem Renda Adicional	
Valor do Patrimônio Resumido	Tipo de Comprovação Renda: _____ 1 – Holerite 2 - Extrato Bancário 3 - Outra Forma de Comprovação			Tipo de Renda: 1 - Salário e Comissão 2 – Aluguel 3 - Pensão/Aposentadoria 4 - Outras Rendas 5 - Prestação de Serviços 6 - Produção Rural	

Pessoa Politicamente Exposta: Agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, conforme Circular 3.461.
 Classificação PEP: Em exercício Inativo (cargo exercício nos últimos 05 anos) Inativo – Parente ou Próximo
 Cliente não se enquadra na condição prevista pela Circular 3.461 do Banco Central do Brasil

Caso estado civil for casado ou companheiro, preencher os campos abaixo com os dados do cônjuge:

Nome	CPF	Dt. Nascimento	Sexo
------	-----	----------------	------

III - Referência bancária / Dados para débito automático

Nº do Banco	Nº da Agência	Nº Conta	Tipo Conta	Data de Abertura
-------------	---------------	----------	------------	------------------

IV - Especificação da Operação

Valor Bem / Serviço R\$		Valor da Entrada	Valor Parcelado R\$	
1º Vencimento	Último Vencimento	Qtde. de parcelas	Valor da parcela R\$	
Forma Pagamento <input type="checkbox"/> Cheques <input type="checkbox"/> Carnê <input type="checkbox"/> Débito Automático		Local de Correspondência <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial		

V- Descrição dos Bens /Serviços

--

VI - Adquirente/Cessionária do Crédito

Condições Gerais

1. O **Comprador/Cliente** declara-se ciente de que a **Empresa/Loja** poderá ceder o crédito decorrente da operação de venda/prestação de serviços parcelada, descrita no item "IV", para a AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ("Item VI"), a qual ficará sub-rogada nos direitos do cedente para receber o valor das parcelas na data avençada, por meio de cheque, carnê ou débito automático, conforme escolha do **Comprador/Cliente** e aceito pela cedente. E está ciente de que qualquer divergência relacionada à entrega dos produtos/serviços, natureza, estado, qualidade, vícios e defeitos deverá ser tratada diretamente com a **Empresa/Loja**, não se isentando da responsabilidade em cumprir as obrigações ora assumidas. 2. Em decorrência da cessão do crédito a **Empresa/Loja** também transferirá à Adquirente do Crédito, todas as garantias outorgadas pelo **Comprador/Cliente**. 3. A Adquirente do Crédito fica expressamente autorizada a informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo **Comprador/Cliente**, para constarem de cadastros compartilhados pela Adquirente do Crédito com outras instituições conveniadas para tanto, administradas pela SERASA ou por outras entidades de proteção ao crédito. 4. A Adquirente do Crédito e tais outras instituições ficam expressamente autorizadas a disponibilizar e intercambiar entre si informações sobre obrigações contraídas pelo **Comprador/Cliente**. 5. O **Comprador/Cliente** autoriza a Adquirente do crédito a: a) obter e fornecer informações pertinentes a operações de crédito e garantias de suas responsabilidades junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil; b) obter, fornecer e compartilhar informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados, junto a sua controladora, empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, ficando todos autorizados a examinar e a utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, relacionadas ao **Comprador/Cliente**; c) efetuar a troca de suas informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados, com outras instituições financeiras; d) obter informações sobre contas de depósito à vista, contas correntes, contas poupança e aplicações financeiras de qualquer natureza, mantidas pelo **Comprador/Cliente** junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; e) a Adquirente do Crédito, o Banco Santander (Brasil) S.A. e suas empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, e as demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a fornecer a Adquirente do Crédito às informações solicitadas na forma das letras 'b', 'c' e 'd' supra. 6. Os cheques entregues para pagamento das parcelas são em caráter "pro-solvendo", não podendo o **Comprador/Cliente**, em nenhuma hipótese, sustar o pagamento, caso em que poderá ser caracterizado o crime tipificado no Artigo 171, VI, do Código Penal. 7. Se a opção do **Comprador/Cliente** for a de realizar o pagamento das parcelas por meio de carnê, estará a Adquirente do Crédito autorizada a emití-lo e enviá-lo ao endereço informado no item II desta ficha. Caso não receba o carnê antes da data do primeiro vencimento, poderá emitir o boleto referente a esta parcela por meio do site www.santanderfinanciamentos.com.br. 8. Se a opção do **Comprador/Cliente** for a de realizar o pagamento das parcelas por meio de débito em conta corrente, estará a Adquirente do Crédito autorizada a debitar na conta corrente mencionada no item III, de titularidade do **Comprador/Cliente**, o valor para pagamento das parcelas decorrentes da venda/prestação de serviço celebrada com a **Empresa/Loja**, no dia de seus respectivos vencimentos. 9. Mediante comunicação prévia e por escrito a ser enviada à Adquirente do Crédito em até 10 (dez) dias da data do vencimento de cada parcela, o cliente poderá requerer a substituição da conta acima indicada por outra, desde que da mesma titularidade e mantida em Banco Conveniado com a Adquirente do Crédito. Para tanto, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Adquirente do Crédito. 10. O recebimento de qualquer das prestações em atraso não significará ou poderá ser interpretado como novação ou alteração das condições de parcelamento, importando em mera tolerância, arcando, sempre o **Comprador/Cliente**, em tal hipótese, com os juros e encargos permitidos em lei, além de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, em razão da sua impontualidade. Se a **Empresa/Loja** ou se a Adquirente do Crédito for obrigada a recorrer às vias judiciais ou extrajudiciais para a defesa e proteção de seus direitos, arcará o **Comprador/Cliente**, além das demais obrigações que lhe caibam, com as custas processuais e honorários advocatícios e notificações extrajudiciais, contratuais e sucumbências. 11. O **Comprador/Cliente** assume a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados.

Central de Relacionamento Santander Financiamentos: 4004-9090 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 722 9090 (Demais Localidades) **SAC - Serviço de Apoio ao Cliente:** 0800 762 7777 **Ouvidoria:** 0800 726 0322

Local / Data

Empresa / Loja

Comprador / Cliente

Testemunha 1

Testemunha 2